



## **CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO OFICIAL N.º 15**

### **Processos Sumários**

**(Artigo 132.º, n.º 1 e 140.º do Regulamento Disciplinar)**

**Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026**

✦ Para conhecimento dos Sócios, Cubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Associação, em reunião restrita de hoje, deliberou as sanções constantes do mapa anexo, em conformidade com o Regulamento de Disciplina em vigor desde 06 de outubro de 2025.

✦ Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos, o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento Disciplinar.

✦ As penas de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar, sendo que o não cumprimento do prazo determina o agravamento em 50 % do valor da multa aplicada, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, sem prejuízo de outras penalizações previstas no mesmo dispositivo.

### **O Conselho de Disciplina,**

Dr. Filipe Moreira

Dr. André Oliveira

Drª. Sara Figueiredo



## ÉPOCA 2025/2026

### ❖ **A.C.D.S. 1.º MAIO / ADERM >> [31-01-2026 // 16:00 Horas] >> TAÇA CONCELHIA SÉNIOR >>**

#### **1.ª ELIMINATÓRIA**

- Relativamente à conduta do atleta **SÉRGIO TEIXEIRA**, licença n.º 3987, do Clube **A.C.D.S. 1.º MAIO**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do delegado **RICARDO SILVA**, licença n.º 4154, do Clube **A.C.D.S. 1.º MAIO**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por comportamento incorreto para com a equipa de arbitragem) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este dirigente a pena de **3 (três) semanas de suspensão e pena de multa de €15,00 (quinze euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.

### ❖ **A.D.R. OUTEIRENSE / RIBA D´AVE H.C. >> [31-01-2026 // 16:00 Horas] >> TAÇA CONCELHIA SÉNIOR >> 1.ª ELIMINATÓRIA**

- Relativamente à conduta dos adeptos afetos ao Clube **RIBA D´AVE H.C.**, - (arremesso de objetos para o terreno de jogo, que implicou a interrupção da partida) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao identificado clube **a pena de multa de €50,00 (cinquenta euros)** nos termos dos artigos 66.º e 67.º e da alínea a) do número 1 e 2 do artigo 68.º do Regulamento Disciplinar.

### ❖ **S.C. CABEÇUDENSE / A.S.V. SEZURES >> [31-01-2026 // 18:30 Horas] >> TAÇA CONCELHIA SÉNIOR >> 1.ª ELIMINATÓRIA**

- Relativamente à conduta do treinador **MARCO COSTA**, licença n.º 3983, do Clube **A.S.V. SEZURES**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por comportamento incorreto para com a equipa de arbitragem) – mais bem descrita no relatório da equipa de



arbitragem, é aplicado diretamente a este dirigente a pena de **3 (três) semanas de suspensão e pena de multa de €15,00 (quinze euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **C.R.P. DELÃES / A.D. PEDOME >> [31-01-2026 // 18:30 Horas] >> TAÇA CONCELHIA SÉNIOR >> 1.ª ELIMINATÓRIA**

- Relativamente à conduta dos adeptos afetos ao Clube **C.R.P. DELÃES**, - (uso reiterado de artigos pirotécnicos) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao identificado clube **a pena de multa de €125,00 (cento e vinte e cinco euros)** nos termos dos artigos 66.º e 67.º e da alínea a) do número 1 e 2 do artigo 68.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **G.R. COVENSE / A.M. LAMEIRAS >> [30-01-2026 // 21:00 Horas] >> TAÇA CONCELHIA VETERANOS >> 1.ª ELIMINATÓRIA**

- Relativamente à conduta do delegado **ANTÓNIO GUIMARÃES**, licença n.º 3314, do Clube **A.M. LAMEIRAS**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por comportamento antidesportivo e infração grave contra património da AFSA) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este dirigente a pena de **1 (um) mês de suspensão e pena de multa de €50,00 (cinquenta euros)**, nos termos do número 1 artigo 59.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **CARLOS SANTOS**, licença n.º 1864, do Clube **A.M. LAMEIRAS**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por injúrias para com a equipa de arbitragem), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **3 (três) jogos de suspensão e pena de multa de €15,00 (quinze euros)**, nos termos da alínea b) do artigo 39.º do Regulamento Disciplinar.



❖ **MAL / G.R. COVENSE >> [03-01-2026 // 16:00 Horas] >> CAMPEONATO 1.ª DIVISÃO >> 10.ª JORNADA**

- Nos termos do Artigo 141.º do Regulamento Disciplinar, o Conselho de Disciplina deliberou proceder à audição da equipa de arbitragem (1.º e 2.º Árbitros e cronometrista); do atleta **ADELINO LOBO**, licença n.º 184, do Clube **G.R. COVENSE**; e do treinador-adjunto **FILIFE CARVALHO**, licença n.º 3216, do Clube **MAL**.

❖ **G.R.V. S. MARTINHO / RIBA D´AVE HC >> [24-01-2026 // 16:00 Horas] >> CAMPEONATO 1.ª DIVISÃO >> 13.ª JORNADA**

- Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 129.º do Regulamento Disciplinar, o Conselho de Disciplina determina oficiosamente a **solicitação de relatório aos delegados do respetivo jogo , no prazo máximo de cinco dias**, a contar da data de emissão do presente Comunicado.

❖ **OUTRAS PENALIZAÇÕES**

- Os atletas **FILIFE FARIA**, licença n.º 3518, do Clube **G.D.U. LOUREDO 1978**, **HÉLDER FERREIRA**, licença n.º 3553, do Clube **JASP**, **FRANCISCO RODRIGUES**, licença n.º 3972, do Clube **S.C. CABEÇUDENSE**, e **JOÃO COSTA**, licença n.º 4017, do Clube **ADESPO**, são automaticamente suspensos por 1 (um) jogo, ao abrigo da alínea a), número 2 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar, por acumulação de cartões amarelos.